

LEI Nº 3.292, DE 30/03/2010.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA DESTINAR RECURSOS PARA INSTITUIÇÃO PRIVADA, SEM FINS LUCRATIVOS SOB FORMA DE CONTRIBUIÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1ª. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir financeiramente com a quantia de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para a Associação de Moradores de Guaraná planejar, organizar e executar o Teatro Sacro de Guaraná, a ser realizado no dia 2 de abril de 2010.

Art.2º. A efetivação da contribuição de que trata o art. 1º desta Lei fica condicionada à observância da legislação pertinente.

Art.3º. O acompanhamento, controle e avaliação da aplicação dos recursos repassados à instituição pela municipalidade é de responsabilidade da entidade beneficiada, que deverá prestar contas à Secretaria Municipal de Finanças dentro do prazo estabelecido em Convênio firmado entre as partes, conforme Plano de Trabalho aprovado pelo órgão competente da Secretaria Municipal de Turismo.

Art.4º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

12000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

12001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

23.695.038.2.375 – Apoio, Participação, Captação e Realização de Eventos Turísticos.

333504100 – Contribuições – Fonte 01.....R\$ 20.000,00

Art.5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 30 de Março de 2010.

ADEMAR COUTINHO DEVENS
Prefeito Municipal

